



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 077/20

Contrato/Aditivo nº **030/2023**

Processo Administrativo nº. 02.652/2023 - Anexado ao de nº 07.443/2020 – Pregão 022/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **VINICIUS TEIXEIRA CARVALHO DE MENDONÇA - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, APLICAÇÃO DE TEMPORALIDADE, EXPURGO E MOVIMENTODE DOCUMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.**

Aditamento de quantidade.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **VINICIUS TEIXEIRA CARVALHO DE MENDONÇA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.220.748/0001-65, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Dante Delmanto, nº 1894, no VI Paulista, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 03 de abril de 2020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando a quantidade inicialmente contratada, em mais 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) caixas, acrescendo assim ao valor mensal do contrato a importância **de R\$ 3.087,50 (Três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, deverá completar a garantia contratual prestada em mais **R\$ 308,75 (Trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **14 FEV 2023**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

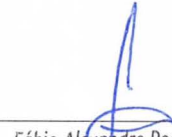
VINICIUS TEIXEIRA CARVALHO DE MENDONÇA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Antônio Petricka
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3